

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 63/60*

Assunto *Abertura de crédito Especial*

R\$30.000,00

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

30/9/60

Primeira Discussão *Aprovado - 20/12/60* *[Signature]*

Segunda Discussão *Aprovado - 26/12/60* *[Signature]*

Redação Final *Dispensada* *[Signature]*

Observações: *Aguardando informações solicitadas em 11/11-60*

Remetido ao Sr. Prefeito em 27-12-60

Magalhães de Oliveira

Secretaria da Câmara Municipal, em

446/60



GABINETE DO PREFEITO

N.º 317/60.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1960.

Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que versa sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$30.000,00, para ocorrer ao pagamento das despesas feitas por ocasião da visita oficial do Governador do Estado, Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, a esta cidade.

Há pouco tempo, como é do conhecimento de todos, esta cidade foi visitada oficialmente pelo sr. Governador do Estado e, como é óbvio, foi necessário que o ilustre - visitante e sua comitiva tivessem uma recepção condigna, - para o que se necessitou de crédito no comércio e em hotéis locais.

À vista disto, resolvi enviar o presente projeto de lei que pleiteia um crédito especial para ocorrer - ao pagamento das despesas feitas.

Aguardando um pronunciamento dessa Egrégia Câmara, no ensejo, reitero a V. Excia. e aos demais Senhores - Vereadores as expressões de minha alta estima e apreço.

Atenciosas Saudações



Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

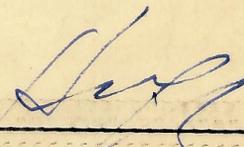
Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas feitas por ocasião da visita oficial do Governador do Estado, Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, a esta cidade.

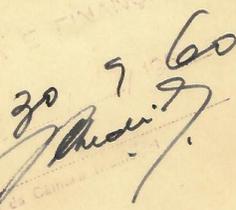
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Angelo Magrini Lisa

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins,
Sala das Sessões,
Presidente da Câmara Municipal

30 9 60




Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 20 de 9 de 1960

Parecer N.º 225

de acordo

[Signature]
José Romarinho Bueira
[Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

~~Indicação~~

Pedido de Informações:

Solicito seja requerido pela Presidência da
Câmara ao Sr. Prefeito Municipal, relação
das despesas de que trata o presente projeto.

Comissão de Justiça, em 7/11/66
Ass. J. P. Perid.